

## DIREITOS HUMANOS

- **Procuradoria da Mulher e Bancada Feminina da ALMG – Resolução nº 5.590, de 5/11/2021**

**Ementa:** Cria a Procuradoria da Mulher e institui a Bancada Feminina no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

**Origem:** Projeto de Resolução nº 151/2021, de autoria da Mesa da Assembleia.

Essa resolução institui dois órgãos no âmbito da ALMG: a Procuradoria da Mulher e a Bancada Feminina.

A Procuradoria da Mulher é constituída por uma procuradora-geral da Mulher e uma procuradora adjunta da Mulher, designadas pelo presidente da ALMG entre as deputadas em exercício, com mandato previsto de dois anos, coincidente com o da Mesa da Assembleia, permitida uma recondução. Dentre suas competências, destacam-se o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes, e a promoção de políticas públicas, ações e programas voltados para a igualdade de gênero e para a proteção e promoção das mulheres.

A Bancada Feminina é um agrupamento suprapartidário integrado por todas as deputadas, que deverá indicar à Mesa da Assembleia o nome de sua líder, a qual contará com todas as prerrogativas asseguradas pelo Regimento Interno aos líderes de bancada ou bloco parlamentar quanto ao uso da palavra.

A atuação desses órgãos, em conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, contribuirá para garantir igualdade de gênero e dar mais visibilidade às ações e políticas públicas voltadas para a proteção e promoção das mulheres.

GCT/GDH/HSN/REV